



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DR. ERIC SCAPIM CUNHA BRANDAO
Quinta Turma Recursal Cível

RECURSO INOMINADO
nº 0854852-33.2024.8.19.0021

DESPACHO

Ante aos efeitos infringentes dos embargos de declaração, intime-se a parte embargada para se manifestar na forma do Art.1023, § 2º do CPC.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026.

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO